

---

**RESOLUÇÃO Nº093/2016**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 21 de julho de 2016, às 09 horas, no auditório da SESA, na Enseada do Suá, Vitória-ES.

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.808, de 19 de setembro de 1990 e fortalece o Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando a Resolução CIT nº 01, de 19 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição das regiões de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando o Plano Diretor de Regionalização da Secretaria de Estado da Saúde, aprovado pela Resolução CIB/SUS-ES n.º 219, de 19 de novembro de 2011, que institui 04 regiões de Saúde: Norte, Central, Metropolitana e Sul;

Considerando que, a implantação dos Centros de Consultas e Exames Especializados – CCEE faz parte do Programa Prioritário de Governo “Ampliação e Modernização da Rede de Saúde”, que prevê a implantação de cinco centros de especialidades distribuídos nas quatro regiões de saúde, nos municípios de Nova Venécia, Linhares, Guaçuí, Domingos Martins e Santa Teresa, e que, o CCEE de Nova Venécia é a primeira unidade prevista para entrar em funcionamento.

Considerando que a implantação do CCEE é uma proposta nova para a região de saúde, para ampliação da atenção ambulatorial especializada (média complexidade) a ser oferecida por linha de cuidado, nas redes de atenção priorizadas pela região: Rede de atenção à saúde da mulher e da criança, Rede de atenção às doenças crônicas: eixo hipertensão e diabetes e oncologia

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Homologar a Resolução nº 014/2016 – CIR Norte, que aprova a criação do Comitê de Monitoramento e Avaliação do Centro de Consultas e Exames Especializados de Nova Venécia, que será composto por um grupo paritário de representantes da Secretaria Estadual de Saúde e de representantes das Secretarias Municipais da Região Norte de Saúde.

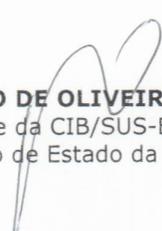
**Parágrafo Único** – Compete ao Comitê de Monitoramento e Avaliação do CCEE:

- I- Sistematizar as informações dos relatórios recebidos do CCEE;
- II- Realizar visitas ao CCEE trimestralmente ou sempre que necessário;
- III- Sugerir a alteração da programação ambulatorial e de serviços de acordo com a Carteira de Serviços do CCEE e linha de cuidado estabelecida para a atenção secundária.
- IV- Monitorar os indicadores pactuados no Contrato de Programa;
- V- Sugerir a alteração dos indicadores do plano operativo anual.

**Art. 2º** - A Coordenadora do Comitê de Monitoramento e Avaliação será exercida por membro escolhido por consenso entre os seus membros.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 22 de julho de 2016.

  
**RICARDO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde